

1 - PRFÂMBIILO

# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO PMVG

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

#### **EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N. 66/2019.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência.

## ÍNDICE

2 - DO OBJETO	2
3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
5 - DO CREDENCIAMENTO	6
6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
7 - DO ENVIO DA PROPOSTA	
8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	
10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
11 - DA HABILITAÇÃO	
12 - DOS RECURSOS	
13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
17 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
18. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO	
19. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS	
20 - DA SUBCONTRATAÇÃO	. 21
21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
22 - DO PAGAMENTO	
23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
24 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	
25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
27 - DO FORO	
28 - ANEXOS:	
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS	
ANEXO III - MODELO	
ANEXO IV - MODELO	
ANEXO V - MODELO	
ANEXO VI - FICHA CADASTRAL	
ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	. 52
ANEXO VIII - MINIITA DE TERMO DE CONTRATO	61





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de 1.1 Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### Data da Sessão:

Data da Realização	26/11/2019 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Inicio de Recebimento da Proposta	12/11/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	26/11/2019 às 08 h 00min (Horário de Brasília - DF)
Analise das Propostas	26/11/2019 às 08h05min (Horário de Brasília - DF)
Impugnações	21/11/2019 às 18 h00min (Horário de Brasília - DF)
Esclarecimentos	19/11/2019 às 18 h00min (Horário de Brasília - DF)

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, -Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;
- 1.4 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvq@outlook.com\_ou através do telefone: (65) 98468-9845 (65) 3688 - 8020.
- 1.5 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone (41) 3148-9870 e 3091-9654 - Curitiba-PR ou pelo email contato@bll.org.br;
- 1.6 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.
- 1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 2 - DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.





LICITAÇÃO PMVG

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no 1ª retificação ao Termo de referência nº 46/2019 facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 2.2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	UNID	QTD	V.	V. TOTAL
			FORN		ANUAL	UNIT	
	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,						
	<b>EXTRA GRANDE</b> , <b>INFANTIL</b> , ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS						
	ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL,						
01	FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS,	424461-3	1	UND	30.000	0,6367	19.101,0000
"	NOTURNO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	424401-3	_	OND	30.000	0,0307	19.101,0000
	FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO						
	DE VALIDADE, UNIDADES. <b>NECESSÁRIO</b>						
	AMOSTRA.						
	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,						
	EXTRAGRANDE, ADULTO ACIMA DE 120						
	KG, FLOCOS DE GEL, ABAS						
	ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL,	237374-2	1		60.000	1,5100	90.600,0000
02	FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS			UND			
02	REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA						
	QUANDO MOLHADO. PROCEDÊNCIA,						
	DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E						
	PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.						
	NECESSÁRIO AMOSTRA						
	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,			UND	100.000	1,5800	158.000,0000
	GRANDE, ADULTO ACIMA DE 70 KG,						
	FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
	MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO						
03	NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO,	237378-5	1				
	UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE						
	FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE						
	VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO						
	AMOSTRA.						
	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,						
	GRANDE, INFANTIL ACIMA DE 10 KG,						
	COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO						
	HIPO ALERGÊNICO, COBERTURA EXT.						
04	IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI	193035-4	1	UND	30.000	0,4967	14.901,0000
	AJUSTÁVEIS, UNISSEX, PROCEDÊNCIA,						
	DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE						
	VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO						
	AMOSTRA.						





LICITAÇÃO PMVG

	1887 KARZEA GRANDE 1949						
PROC	ESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019				Pregão	Eletrôni	co nº 66/2019
	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,						
	MÉDIO, ADULTO DE 40 A 70 KG,						
	FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,						
	FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
0.5	MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO			LIND	F0 000	1 5422	77 165 0000
05	NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO,	379275-7	1	UND	50.000	1,5433	77.165,0000
	UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE						
	FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE						
	VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO						
	AMOSTRA.						
	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,						
	MÉDIO, INFANTIL ATÉ 10 KG, FLOCOS						
	DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA	193034-6					
	AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI		1		20.000		
	AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO						
06	NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO,			UND		0,4433	8.866,0000
	UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE						
	FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE						
	VALIDADE. UNIDADES. NECESSÁRIO						
	AMOSTRA.						
	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,						
	PEQUENO, ADULTO ATÉ 40 KG, FLOCOS						
	DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA				30.000	1,4233	
	AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
	MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO						42.699,0000
07	NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO,	272869-9	1	UND			
	UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE						
	FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE						
	VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO						
	AMOSTRA.						
	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,						
	PEQUENO, INFANTIL ATÉ 5 KG,						
	FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,						
	FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
08	MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX,	193033-8	1	UNID	20.000	0,4067	8.134,0000
	PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,						
	LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.						
	NECESSÁRIO AMOSTRA.						

## 2.2.3. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

- **2.2.3.** O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 419.466,00 (Quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
- **2.3.2**. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Federal, Estadual e Próprio, seguintes dotações orçamentárias:

## 2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE:





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE	META/INDICADOR
	DESPESA		PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	
2304	3.3.90.30	0142/0146	2.3.2.3
2303	3.3.90.30	0142/0146	

- **2.4.1** O órgão gerenciador e órgãos participantes:
- 2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- **2.4.3** São participantes os seguintes órgãos:
  - a) Não há órgão participante.

## 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 3.2.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.
- 3.3 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no pra de 24 (vinte quatro) horas.
- 3.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- **3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- 3.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.
- 3.8. Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I deste edital.

## 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- **4.1.2** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **4.1.3**. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Nota explicativa**: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

- **4.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **4.3.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- **c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **4.3.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- **4.3.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **4.3.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **4.3.4**. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.
- **4.3.5.** Caso a Secretaria de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





LICITAÇÃO PMVG

7

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constituise em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

- **5.2** O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;
- 5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
  - IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
  - IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - **XI.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

## Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 6.3 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- 6.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

#### 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário
- **7.3** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- **7.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- 7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de precos sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".
- 7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

## 8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- **8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - **8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- **8.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.7** No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;
- **8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.
- **8.13** Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrarse-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

#### 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;
- 9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;
- 9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;
  - 9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
  - 9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor PREÇO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
  - 10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.
- 10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 10.3 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
- 10.4. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

**10.5** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

#### 11 - DA HABILITAÇÃO

**11.1** Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou copias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

PREGÃO ELETRÔNICO N.66/2019

ABERTURA DIA: 26/11/2019 -10h00min

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

- **11.1.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
  - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça-http://www.cmj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
  - **c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).
- **11.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **11.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

## 11.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**11.2.1** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL**. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda à documentação a seguir listada.

- **11.2.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **11.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **11.2.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

#### 11.2.5. DO CRC

- **11.2.5.1**. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **11.2.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE** interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas <u>Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>.
- **11.2.5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- **11.2.5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.2.5.2.3** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **11.6** deste edital bem como as declarações do item **11.7.**
- 11.2.5.4 Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 11.2.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

## 11.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.3.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- **11.3.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.3.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.7. Em se tratando de Empresário Individual EI Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 11.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- 11.3.9. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.10. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.11. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

### 11.4. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.4.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 11.4.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- **11.4.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação
- 11.4.4.3 Certidão de regularidade de débito com as fazendas e / ou Procuradorias:
- 11.4.4.4. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do





LICITAÇÃO PMVG

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.4.4.5 ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **11.4.4.6** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 11.4.4.7. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 11.4.4.8 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);
- 11.4.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.4.4.11.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

## 11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **11.5.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- 11.5.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.





LICITAÇÃO PMVG

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômicofinanceira.
- 11.5.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.31. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
- 11.5..3.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 11.5..3.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- 11.5.3.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 11.5.3.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital - ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 11.5.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 11.5.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- 11.5.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entreque à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 11.5.3.2.5. Em se tratando de Micro empreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 11.5.3.2.6. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 11.5.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 11.5.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 11.5.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

## 11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- 11.6.2. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- **11.6.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 11.6.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- 11.6.5. Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante em plena validade;
- 11.6.6. Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a SMS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

#### 11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.7.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- 11.7.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- 11.7.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 11.7.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 11.7.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- 11.7.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- 11.7.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- 11.7.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 11.7.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 11.7.1.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 11.7.1.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- 11.7.1.11 Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

#### 11.8. DAS AMOSTRAS

- 11.8.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.
- 11.8.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe técnica do CADIM.
- 11.8.3. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 11.8.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 11.8.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 11.8.6. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe técnica do CADIM.
- 11.8.7. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- 11.8.8. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 11.8.9. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- 11.8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- 11.8.11. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.8.2. do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

# 11.8.2.DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

- 11.8.2.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- 11.8.2.2. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 11.8.2.3. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 11.8.2.4. Avaliar a existência, ou não, de vazamento das fraldas;
- **11.8.2.4.** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação e convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 11.8.2.5. A amostra colocada à disposição da SMS/VG não será devolvida, pois será tratada como protótipo, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como ser submetidas aos testes necessários.
- 11.8.2.6. Tabela de Avaliação Técnica em anexo.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do
- 12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **14.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **14.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 14.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 14.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 14.10 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 14.11 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93:
- 14.12 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 14.13 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 14.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 14.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 14.16 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 14.17 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 14.18 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.19 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 14.20 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **15.4.** Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor
- **15.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

## Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 15.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- **16.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 17.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
- 17.2. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### 18. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 18.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- 18.2. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

#### 19. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 19.1. Prazo de validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado, a contar da data de entrega; se for o caso.
- 19.2. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

## 20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

#### 21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

#### 22 - DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **22.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

#### 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **23.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 23.3.1. Advertência;

- 23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 23.3.2. Multa;

- **23.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **23.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **23.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **23.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **23.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **23.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **23.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **23.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 23.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 23.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- 23.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.
- Parágrafo Primeiro Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;
- Parágrafo Segundo Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 24 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- **24.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **23.4.1. FISCAL CONTRATO:** servidor **HUMBERTO STABILITO FILHO**, Técnico de Nível Superior, matrícula: 119.917, portador da cédula de identidade RG 001738/0-3 data emissão: 10/02/1994 CRC/MT e inscrito no CPF 074.892.341-15, Telefone: (65) 3682-8014, e-mail: <a href="mailto:stabilitofilho@bol.com.br">stabilitofilho@bol.com.br</a>.
- **23.4.1. SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, GESTOR PÚBLICO, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3.019.204 data de emissão 13/02/2013 SSP/DF e inscrito no CPF 041.134.691-13, Telefone: (65) 98124-6887, e-mail: <a href="mailto:cadim.adm@gmail.com">cadim.adm@gmail.com</a>.

#### 25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **25.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- **25.1.1** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada:
- **25.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **25.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- **25.4** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item deste edital.

### 26 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **26.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- **26.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- **26.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

#### 27 - DO FORO

**27.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - INTEGR	AM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou
/IIIZ/O IV	EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2019.

Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE						
TERMO DE REFERÊNCIA	ERÊNCIA 1ª RETIFICAÇÃO - Nº 46/2019					
Número do Processo	Exclusiva ME/EPP?	Reserva	a de quota ME/EPP?			
622278/2019	☐ Sim ⊠ Não	□Sim	⊠Não			
Objeto		•				
REGISTRO DE PREÇOS PARA FU	JTURA E EVENTUAL A	AQUISIÇÃO I	DE FRALDAS DESCARTAVÉIS			
ADULTO E INFANTIL PARA ATE	NDER AS NECESSIDAD	ES DA SECRE	TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE			
VÁRZEA GRANDE-MT.						
Valor total estimado	Vistoria?	Demons	stração? <u>AMOSTRA</u>			
R\$ 419.466,00	□ Obrigatória	⊠ Sim	□ Não			
Admite subcontratação	□Facultativa					
□Sim ⊠Não	⊠Não se aplica					
Modalidade - Pregão	SR	P?	Adjudicação			
⊠ Eletrônico □ Presencial	⊠ Sim	□ Não	☐ Global ⊠Item ☐ Lote			
	Documentação de	Habilitação				
Requisitos						
1. Habilitação Jurídica;						
2. Regularidade Fiscal e Trabalhist	a;					
3. Qualificação Econômico-Finance	eira;					
4. Qualificação Técnica;						
5. Documentos Complementares.						
JUSTIFICATIVA N	NÃO APLICAÇÃO DA I	EI COMPLEM	ENTAR 147/2014			
A Lei Complementar nº 123/2006	6, elencou no art. 49,	algumas hipót	eses que, se presentes no caso			
concreto, dispensam ou eximem	a autoridade respon	sável pela lici	tação de aplicar os benefícios			
materiais previstos nos artigos 47	e 48. Vejamos:					
Art	. 49. Não se aplica	o disposto	nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei</u>			
<u>Co.</u>	<u>mplementar</u> quando:					
II	- Não houver um m	ínimo de 3 (t	três) fornecedores competitivos			
end	quadrados como mici	roempresas ou	empresas de pequeno porte			
sec	sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências					
est	estabelecidas no instrumento convocatório;					
III	III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e					
em	empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração					
•	blica ou representar pr ntratado;	ejuízo ao conju	nto ou complexo do objeto a ser			
	•	sável ou inexi	gível, nos termos dos <u>arts. 24 e</u>			
	-		no de 1993 excetuando-se as			





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRALDAS **DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL,** a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

> "Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

## **OBSERVAÇÃO**

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N. 738/CADIM-SMS-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

## 1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 46/2019

#### 1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

## 1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 738/CADIM/SMS/VG

#### **DATA:** 12/09/2019.

#### 3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e iqualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que definem os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que o Capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";

Considerando o Art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz que está incluída ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, dentre outras;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando o aumento do quantitativo de processos internos para aquisição de fraldas no Município de Várzea Grande.

Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS que se enquadram na Portaria GAB/SMS/ Nº 22 de Fevereiro de 2019, referente à aquisição DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

Considerando que o saldo do pregão vigente 06/2019 referente ao processo 16/2019, se encontra com saldo insuficiente para o prazo de validade do pregão.





LICITAÇÃO PMVG

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

# **5.** DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	UNID	QTD	V.	V. TOTAL
			FORN		ANUAL	UNIT	
01	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	424461-3	1	UND	30.000	0,6367	19.101,0000
	EXTRA GRANDE, INFANTIL, ACIMA DE 16						
	KG, FLOCOS DE GEL, ABAS						
	ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS						
	ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO,						
	PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,						
	UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE,						
	UNIDADES. <b>NECESSÁRIO AMOSTRA.</b>						
02	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	237374-2	1	UND	60.000	1,5100	90.600,0000
	EXTRAGRANDE, ADULTO ACIMA DE 120						
	KG, FLOCOS DE GEL, ABAS						
	ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS						
	ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS						
	REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA						
	QUANDO MOLHADO. PROCEDÊNCIA, DATA						
	DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO						
	DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO						
	AMOSTRA	227270 F	_	LIND	100 000	1 5000	150,000,0000
03	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	23/3/8-5	1	UND	100.000	1,5800	158.000,0000
	<b>GRANDE, ADULTO</b> ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,						
	FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI						
	AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO						
	DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX,						
	PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE						
	E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.						
	NECESSÁRIO AMOSTRA.						
04	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	193035-4	1	UND	30.000	0,4967	14.901,0000
	GRANDE, INFANTIL ACIMA DE 10 KG, COM						
	ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO						
	ALERGÊNICO, COBERTURA EXT.						
	IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI						
	AJUSTÁVEIS, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA						
	DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE						
	VALIDADE, UNIDADES. <b>NECESSÁRIO</b>						
	AMOSTRA.						
05	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	379275-7	1	UND	50.000	1,5433	77.165,0000
	MÉDIO, ADULTO DE 40 A 70 KG, FLOCOS						
	DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA						
	AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI						
	AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO						
	DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX,						





LICITAÇÃO PMVG

		TROT VARZEA GRANDE 1948		0,10					
F	PROC	ESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019				Pregão	Eletrôni	co nº 66/2019	
		PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE							
		E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.							
		NECESSÁRIO AMOSTRA.							
	06	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	193034-6	1	UND	20.000	0,4433	8.866,0000	
		MÉDIO, INFANTIL ATÉ 10 KG, FLOCOS DE							
		GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA							
		AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI							
		AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO							
		DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX,							
		PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE							
		E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADES.							
		NECESSÁRIO AMOSTRA.							
	07	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	272869-9	1	UND	30.000	1,4233	42.699,0000	
		PEQUENO, ADULTO ATÉ 40 KG, FLOCOS DE							
		GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA							
		AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS							
		MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO							
		DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX,							
		PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE							
		E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.							
		NECESSÁRIO AMOSTRA.							
	08	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	193033-8	1	UNID	20.000	0,4067	8.134,0000	
		PEQUENO, INFANTIL ATÉ 5 KG, FLOCOS							
		DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA							
		AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI							
		AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX,							
		PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE							
		E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.							
		NECESSÁRIO AMOSTRA.							

## **6. DOS CUSTOS TOTAL ESTIMADOS**

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 419.466,00 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

#### 7. DO RECURSO:

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR
			PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	
2304	3.3.90.30	0142/0146	2.3.2.3
2303	3.3.90.30	0142/0146	





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

## 9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	<b>X</b> ) Compras de materiais e bens comuns
(	) Compras de equipamento e materiais permanentes
(	) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
(	) Serviços especializados
(	) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
,	) Servicos de engenharia e obras

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- **10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **10.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

#### 10.5. DO CRC

- **10.5.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **10.5.2.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas <u>Certidões de</u> Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **10.5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- **10.5.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **10.5.3**. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.7**.
- 10.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

### 10.5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5.5.1. Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 10.5.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.5.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 10.5.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.5.1.5. Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.5.1.6. Em se tratando de Empresário Individual -EI Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 10.5.5.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- 10.5.5.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.5.5.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5.5.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão quardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

#### 10.5.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.5.6.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.6.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csit.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 10.5.6.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.6.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se da através de Alvará de Funcionamento:
- 10.5.6.2.4.2. Em se tratando de micro empreendedor individual MEI, não será obrigatório à
- 10.5.6.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.
- 10.5.6.2.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.5.6.2.5.2. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- 10.5.6.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 10.5.6.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 10.5.6.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);
- 10.5.6.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.6.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **10.6.3**. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 10.5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 10.5.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **10.5.7.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- **10.5.7.3.2.1.** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- **a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 10.5.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.5.7.2.1.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
- **10.5.7.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **10.5.7.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- **10.5.7.2.1.3.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

#### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- 10.5.7.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital - ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 10.5.7.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 10.5.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- 10.5.7.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 10.5.7.2.5. Em se tratando de Micro empreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 10.5.7.2.6. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **10.5.7.2.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 10.5.7.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 10.5.7.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

## 10.5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- 10.5.8.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- **10.5.8.2**. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 10.5.8.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- 10.5.8.2. Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante em plena validade;
- 10.5.8.3. Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a SMS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

#### 10.5.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.9.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- **10.5.9.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- **10.5.9.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **10.5.9.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **10.5.9.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- 10.5.9.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **10.5.9.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **10.5.9.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- **10.5.9.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- **10.5.9.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **10.5.9.4**. **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia,** somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- **10.5.9.5**. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

### **11. DAS AMOSTRAS**

- **11.8.1.** É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.
- **11.8.2.** As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

### Pregão Eletrônico nº 66/2019

horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe técnica do CADIM.

- **11.8.3.** O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- **11.8.4.** As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- **11.8.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- **11.8.6**. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe técnica do CADIM.
- **11.8.7.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- **11.8.8**. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- **11.8.9**. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- **11.8.10**. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- **11.8.11**. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.8.2. do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

# 12. DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

- **12.1.** Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- **12.2.** Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- **12.3.** Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- **12.4.** Avaliar a existência, ou não, de vazamento das fraldas;
- **12.4.** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação e convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- **12.5.** A amostra colocada à disposição da SMS/VG não será devolvida, pois será tratada como protótipo, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como ser submetidas aos testes necessários.





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

**12.6.** Tabela de Avaliação Técnica em anexo.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.4. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor
- 13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- **14.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **14.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

### Pregão Eletrônico nº 66/2019

15.2. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### 16. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 16.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- 16.2. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

#### 17. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 17.1. Prazo de validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado, a contar da data de entrega; se for o caso.
- 17.2. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

### **18. SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

### 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **21.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **21.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 21.3.1. Advertência;
- **21.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **21.3.2.** Multa:
- **21.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

### Pregão Eletrônico nº 66/2019

- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **21.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- 21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- 21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### 22. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- ( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

### 23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ( ) Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- ( ) Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- ( ) Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item/AMPLA CONCORRÊNCIA

### 24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

### Pregão Eletrônico nº 66/2019

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **24.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 23.4.1. FISCAL CONTRATO: servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, Técnico de Nível Superior, matrícula: 119.917, portador da cédula de identidade RG 001738/0-3 data emissão: 10/02/1994 CRC/MT e inscrito no CPF 074.892.341-15, Telefone: (65) 3682-8014, e-mail: stabilitofilho@bol.com.br.
  23.4.1. SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, GESTOR PÚBLICO, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3.019.204 data de emissão 13/02/2013 SSP/DF e inscrito no CPF 041.134.691-13, Telefone: (65) 98124-6887, e-mail: cadim.adm@gmail.com.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2019.

Danielle Cristina Leite Martins de Campos

Superintendente do CADIM





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

### **ANEXO I**

		CRITERIOS DE A	VALIAÇAO	
		QUADRO DE AVALIAÇÃ	O DAS AMOSTRAS	
PREGÃO:			LOTE/ITEM:	
PRODUTO:			MARCA:	
FORNECEDOR:				
FABRICANTE:				
			ATENDE AS ESPECI	FICAÇOES DO EDITAL
	D	ESCRIÇÃO	SIM	NAO
		RESULTADO DA	AMOSTRA	
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇAO		
		-		
		RESPONSAVEL TECN	ICO AVALIADOR	

Várzea Grande-MT, XXX de XXXXXXXX de 2019.





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

D	A QUALIFICAÇÃO TÉCNIC	A		
PREGÃO:	LOTE/ITEM:			
PRODUTO:	MARCA:			
FORNECEDOR:				
FABRICANTE:				
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE	OBSERVAÇAO		
	SIM NAO			
	PARECER TECNICO FINAL			
RE	ESPONSAVEL TECNICO AVALIAD	OR		

Várzea Grande-MT, XX de XXXXXX de 2019.





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622278/2019

Pregão Eletrônico nº 66/2019

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS								
		<u>(pape</u>	l timb	rado da	empresa)			
À: Prefeit	ura Municipal d	le Várzea Grande	(Secr	etaria de	Saúde)			
Pregão El	etrônico n/	2019						
Sessão F	Pública:/_	_/2019, àsh	00mir	٦.				
		<u>IDENTI</u>	FICAÇ	<u>ÃO DO PR</u>	OPONENTE	<u>:</u>		
Nome d	e Fantasia:							
Razão S	Social:							
CNPJ:			I	nsc. Est.:				
Endereg	;0:		L					
Bairro:			C	idade:				
CEP:			E	-mail:				
Telefone	e:		F	ax:				
Contato	:		Т	elefone:				
Banco:			C	Conta Bancária:				
Nome e	nº da Agência	:						
		<u>Pi</u>	ROPOS	STA DE PR	<u>EÇOS</u>			
ITEM	ESPECIFIC	AÇÃO DO PRODU	ТО	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1								
							1	
TOTAL G	ERAL	R\$		<u>(</u>				)
Declaro	para os devid	os fins que estão	inclu	sas no va	lor cotado	todas as de	spesas con	n mão-de-
obra, to	odos os tributo	os e encargos fi	scais,	sociais, t	rabalhistas	, previdenciá	rios e con	nerciais e,
ainda, o	s gastos com f	rete, carga e des	carga.					
/alidade d	da Proposta: 60	) (sessenta) dias	. Pra	zo de ent	rega:			
				- <u></u>		, de	e	_ de 2019.
Representante Legal (carimbo e assinatura)								





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

### **ANEXO III - MODELO**

### (papel timbrado da empresa)

### Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2019

### DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

		 de	de 2019.
		 	_
	Representante Legal		
Nome:		 	
RG		 	
CPF		 	

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

ANEXO IV - MODELO
(papel timbrado da empresa)
Pregão Eletrônico N/2019
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:
Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
validade
1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
, de de 2019
Representante Legal
Nome:
RG
CPF
Apongo para: MICDOEMDDESA OU EMDDESA DE DECUENO DODTE

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

### **ANEXO V - MODELO**

(papel timbrado da empresa)						
<u>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA</u>						
À						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)						
EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO N.:/2019						
DATA DA ABERTURA://2019						
HORÁRIO: h00min.						
A Empresa, inscrita no CNP.						
N e Insc. Estadual n, sediada						
, por intermédio do seu representante legal o Sr(a						
e do CPF N, declara para os devidos fins e						
sob as penas da lei que:						
1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições						
especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N/2019_						
relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)						
relativo a FREFEITORA MONTELI AL DE VARZEA GRANDE. (Secretaria de Sadde)						
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para d						
cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra toda:						
as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.						
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.						
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.						
, de de 2019						
REPRESENTANTE LEGAL						





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

### **ANEXO VI - FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL ( )	ELETRÔNICO ( )	N/2019	
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME D	os sócios	RG	CPF	
	ENDEREÇO:	RUA / AVENIDA		
BA	IRRO	CIDADE		
ES1	TADO .		СЕР	
	PORTE D	A EMPRESA		
( ) MICRO EMPRESA	( )EMPRESA DE PEQU	ENO PORTE ( )EM	PRESA DE MÉDIO E GRANDE	
PORTE				
OPTANTE DO SIMPI	LES NACIONAL	( ) SI	M ( ) NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
N. TEI	LEFONE		N. FAX	
EMAIL	1			
Nº. REG. 1UN	TA COMERCIAL	DATA DO REC	G. NA JUNTA COMER.	
IN TREGISOR	TA COTTENCIAL	DAIN DO REC	THA SOUTH COTTEN	
NOME	DO RESPONSÁVEL	NO.	. TELEFONE CELULAR	
NOME	DO RESPONSAVEL	N-	. ILLEFONE CELULAR	
		- ~ -		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICIT		ÇAO Nº	. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO				
	Nº. AG	NCIA	Nº. CONTA	





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

### ANEXO VII - Minuta Ata de Registro de Preço

## Minuta Ata de Registro de Preço PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria
Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco,
nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário
, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº,
denominada CONTRATANTE(S), e do outro lado à empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ situada na
, Bairro, CEP:, Cuiabá - MT, Telefone
, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo(a)
Senhor(a), inscrito no CPF, denominada
CONTRATADA, vencedora do <b>item</b> com o total de
(), considerando o julgamento de <b>MENOR PREÇO</b> por item, na
modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua
proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação
por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes
desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520,
de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei
Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e155/2016,
Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018,
Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e
53/2019, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos,
bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### 2.2. DA ADESÃO





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

- **2.2.1.** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.
- **2.2.2** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **2.2.3**. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 09/2010 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.
- **2.3.1** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **2.3.2** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
  - b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - **d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **2.3.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- **2.3.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **2.3.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **2.3.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.
- **2.3.7.** Caso a Secretaria de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

### CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão XX/2019.** 

	EMPRESA XXXXXXXXXX ENPJ sob nº XX.XXX/000X-XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	XXX	XXXX	XXX

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **5.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **5.4.** Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor
- **5.5**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- **6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA— DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
- 7.2. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### CLÁUSULA OITAVA — FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- 8.2. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

### CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1. Prazo de validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado, a contar da data de entrega; se for o caso.
- 9.2. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

### CLÁUSULA DÉCIMA — SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

### Pregão Eletrônico nº66/2019

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **12.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
  - **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### 12.3.1. Advertência:

- **12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
  - **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
  - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
  - **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### 12.3.2. Multa;

- **12.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
  - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

### Pregão Eletrônico nº66/2019

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **12.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

# 12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- **12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **12.3.3.3**. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
  - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

quaisquer tributos;

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.4.** A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
  - **13.4.1. FISCAL CONTRATO**: servidor **HUMBERTO STABILITO FILHO**, Técnico de Nível Superior, matrícula: 119.917, portador da cédula de identidade RG 001738/0-3 data emissão: 10/02/1994 CRC/MT e inscrito no CPF 074.892.341-15, Telefone: (65) 3682-8014, e-mail: stabilitofilho@bol.com.br.





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

13.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, GESTOR PÚBLICO, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3.019.204 data de emissão 13/02/2013 CPF 041.134.691-13, SSP/DF e inscrito nο Telefone: (65)98124-6887, e-mail: cadim.adm@gmail.com..

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CADASTRO RESERVA

14.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA				
Item	Descrição	Classificação das empresas		
01		2º colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º colocado (Nome da Empresa e CNPJ)		

- 14.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.
- 14.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recurso Federal, Estadual e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	
2304	3.3.90.30	0142/0146	2.3.2.3
2303	3.3.90.30	0142/0146	

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou
  - IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art., 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

- 17.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I- Por razão do interesse público; ou
  - II- A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma

CONTRATADA:		
CONTRATANTE:		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Várzea Grande – MT de	de XXXX.
do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.		





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

#### **ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO No. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa -Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE, o Senhor (a) -----e inscrito(a) no CPF sob o n°. -----, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, ---- / --, CEP nº. ----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, ----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ----- inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x , Sistema de Registro de Preços SRP, do tipo Menor Preço, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/201 da Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.2** Aplicam se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto: Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

EMPRESA XXXXX								
CNPJ sob nº XXXXX/000X-XX								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	Y	XXXX	XXX	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1. DO VALOR GLOBAL





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

- **3.1.2**.Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

### 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Fonte: xxxxxxxxxxx

PDI - Objetivo: x Indicador: xxx Meta Anual: xx Iniciativa: xx

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **5.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **5.4.** Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **5.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- **5.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

- **6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.
- **6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA ENTREGA

- **7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento AF.
- **7.2.** A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **8.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- **8.2.** O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Contrato.
- **8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até **07 (sete) dias**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- **8.4.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- **9.1.** Prazo de validade dos produtos: não inferior a **12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado**, a contar da data de entrega; se for o caso.
- **9.2.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor no setor responsável de cada HU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1** Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **11.2**. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;





LICITAÇÃO PMVG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

- 11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- **11.4**. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- **A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo –** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**Parágrafo Quarto -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS E TRIBUTOS ETC.

- **13.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:
- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- **II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - Cometer fraude fiscal;
  - Apresentar documento falso;
  - Fazer declaração falsa;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - Não mantiver a proposta.
- **14.2**. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### 14.3. ADVERTÊNCIA





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

### Pregão Eletrônico nº66/2019

- 14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- 14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- 14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- 14.3.4 Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

### 14.4 - MULTA

- 14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.
- 14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

# 14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

### Pregão Eletrônico nº66/2019

- 14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 14.5.3 por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 14.5.4 por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

# 14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- 14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 14.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.





LICITAÇÃO PMVG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.
- **15.2**. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo servidor xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxx, matricula nº xxxxxxxx .
- **15.3**. Caberá ainda ao fiscal de contrato, as seguintes obrigações:
- 15.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
  - **15.3.2.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
  - 15.3.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
  - **15.3.4.** Intervir: assumir a execução do contrato;
  - **15.3.5.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
  - 15.3.6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
  - **15.3.7.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
  - **15.3.8.** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
  - **15.3.9**. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
  - **15.3.10**. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - **15.3.11.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
  - **15.3.12.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
  - **15.3.13.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILICITOS PENAIS

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**17.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.** 

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**18.1** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- **II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

**20.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxx 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA** 

•	TESTEMUNHAS
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:





LICITAÇÃO PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº622278 /2019

Pregão Eletrônico nº66/2019

# AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019

### PROCESSO Nº 622278/2019

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREÇÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**. A realização do certame esta previsto para o **dia 26 de novembro de 2019**, **às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2019.

Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG